



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social de do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A amortização do Déficit Técnico do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ângulo – PR do exercício de 2025 será realizada através de aporte financeiro no valor de **R\$ 381.567,15 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme autorizado pela Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023.

Parágrafo Único. Os valores dos aportes anuais são os previstos no ANEXO I, constantes da avaliação atuarial efetuada pela empresa Actuary Assessoria Atuarial, referente a data base de 31/12/2024.

Artigo 2º O pagamento dos aportes deverá ser efetuado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento para a contabilização das despesas relativas à amortização do déficit técnico.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de março de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024				R\$ 20.926.900,11
2025	R\$ 381.567,15	R\$ 1.144.701,44	-R\$ 763.134,29	R\$ 21.690.034,40
2026	R\$ 790.963,25	R\$ 1.186.444,88	-R\$ 395.481,63	R\$ 22.085.516,03
2027	R\$ 1.208.077,73	R\$ 1.208.077,73	R\$ 0,00	R\$ 22.085.516,03
2028	R\$ 1.415.398,19	R\$ 1.208.077,73	R\$ 207.320,46	R\$ 21.878.195,57
2029	R\$ 1.429.552,17	R\$ 1.196.737,30	R\$ 232.814,87	R\$ 21.645.380,70
2030	R\$ 1.443.706,15	R\$ 1.184.002,32	R\$ 259.703,83	R\$ 21.385.676,87
2031	R\$ 1.457.860,13	R\$ 1.169.796,52	R\$ 288.063,61	R\$ 21.097.613,26
2032	R\$ 1.472.014,11	R\$ 1.154.039,45	R\$ 317.974,67	R\$ 20.779.638,59
2033	R\$ 1.486.168,10	R\$ 1.136.646,23	R\$ 349.521,87	R\$ 20.430.116,73
2034	R\$ 1.500.322,08	R\$ 1.117.527,38	R\$ 382.794,69	R\$ 20.047.322,03
2035	R\$ 1.514.476,06	R\$ 1.096.588,52	R\$ 417.887,55	R\$ 19.629.434,49
2036	R\$ 1.528.630,04	R\$ 1.073.730,07	R\$ 454.899,98	R\$ 19.174.534,51
2037	R\$ 1.542.784,02	R\$ 1.048.847,04	R\$ 493.936,99	R\$ 18.680.597,52
2038	R\$ 1.556.938,01	R\$ 1.021.828,68	R\$ 535.109,32	R\$ 18.145.488,20
2039	R\$ 1.571.091,99	R\$ 992.558,20	R\$ 578.533,78	R\$ 17.566.954,42
2040	R\$ 1.585.245,97	R\$ 960.912,41	R\$ 624.333,56	R\$ 16.942.620,86
2041	R\$ 1.599.399,95	R\$ 926.761,36	R\$ 672.638,59	R\$ 16.269.982,27
2042	R\$ 1.613.553,93	R\$ 889.968,03	R\$ 723.585,90	R\$ 15.546.396,36
2043	R\$ 1.627.707,92	R\$ 850.387,88	R\$ 777.320,03	R\$ 14.769.076,33
2044	R\$ 1.641.861,90	R\$ 807.868,48	R\$ 833.993,42	R\$ 13.935.082,91
2045	R\$ 1.656.015,88	R\$ 762.249,03	R\$ 893.766,84	R\$ 13.041.316,06
2046	R\$ 1.670.169,86	R\$ 713.359,99	R\$ 956.809,87	R\$ 12.084.506,19
2047	R\$ 1.684.323,84	R\$ 661.022,49	R\$ 1.023.301,35	R\$ 11.061.204,84
2048	R\$ 1.698.477,82	R\$ 605.047,90	R\$ 1.093.429,92	R\$ 9.967.774,92
2049	R\$ 1.712.631,81	R\$ 545.237,29	R\$ 1.167.394,52	R\$ 8.800.380,40
2050	R\$ 1.726.785,79	R\$ 481.380,81	R\$ 1.245.404,98	R\$ 7.554.975,42
2051	R\$ 1.740.939,77	R\$ 413.257,16	R\$ 1.327.682,62	R\$ 6.227.292,80
2052	R\$ 1.755.093,75	R\$ 340.632,92	R\$ 1.414.460,84	R\$ 4.812.831,96
2053	R\$ 1.769.247,73	R\$ 263.261,91	R\$ 1.505.985,83	R\$ 3.306.846,14
2054	R\$ 1.783.401,72	R\$ 180.884,48	R\$ 1.602.517,23	R\$ 1.704.328,91
2055	R\$ 1.797.555,70	R\$ 93.226,79	R\$ 1.704.328,91	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei nº 010/2026**, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ângulo.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município a realizar aporte financeiro destinado à amortização do déficit atuarial do RPPS referente ao exercício de 2025, no valor de **R\$ 381.567,15**, conforme apontado na avaliação atuarial realizada com data-base de 31 de dezembro de 2024.

A avaliação atuarial é instrumento obrigatório para a gestão dos regimes próprios de previdência social e tem como objetivo assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, garantindo a sustentabilidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais.

Dessa forma, o aporte proposto está em conformidade com as normas que regulamentam os regimes próprios de previdência social, bem como com as diretrizes estabelecidas pela **Portaria MPS nº 861, de 06 de dezembro de 2023**, que trata das regras relacionadas ao equacionamento de déficit atuarial dos RPPS.

Ressalta-se que a adoção das medidas previstas neste projeto é fundamental para a manutenção da regularidade previdenciária do Município, evitando restrições junto aos órgãos de controle e assegurando a continuidade do equilíbrio do sistema previdenciário municipal.

Assim, considerando a importância da matéria para a gestão responsável das finanças públicas e para a garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Ângulo – PR, 16 de março de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Ofício nº 051/2026

Ângulo/PR, 16 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Leandro Rissardo de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Ângulo – Paraná

Assunto: tramitação de projeto de lei em regime de urgência.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 010/2026**, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ângulo.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de adoção de providências administrativas e orçamentárias para viabilizar o aporte financeiro previsto, **solicitamos que a tramitação do referido Projeto de Lei ocorra em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A urgência na apreciação da matéria justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da avaliação atuarial do RPPS e das normas que regem os regimes próprios de previdência social, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

Além disso, a aprovação célere da proposição permitirá que o Município realize os ajustes orçamentários e contábeis necessários, evitando eventuais restrições administrativas e garantindo a regularidade previdenciária do ente público.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação da matéria em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal